

Substituti vo ao

Projeto de Resolução nº 7/67.

de 30 de Mar
ço de 1967

Regula a concessão do Título de
Cidadão de Itapetinga.

A Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da
Bahia, (aprova) e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Somente será agraciado com o Títu
lo de "CIDADÃO DE ITAPETINGA", ^{aquele} (que) prestar relevantes ser-
viços ao Município.

Art. 2º - Aos residentes no Municípios, serão ainda
exigidos os seguintes requisitos:

- a) - que residam no Municípios pelo menos /
por dez (10) ^{anos, ininterrupta} ~~interrupção~~ ou alternadamente; ^{anualmente;}
b) - que preencham os requisitos morais, /
exigidos pelo direito e pela razão.

Art. 3º - Não será concedido o título a ^{qualquer} ~~alguém~~
simplesmente por organizar ou fundar empresas, entidades
ou instituições, que tenham finalidade ~~social~~ ^{puramente} exclusivamen
te lucrativa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
a presente Resolução entrará em vigor na data da sua publi
cação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itape
tinga, 29 de novembro de 1967.

EVANDRO OLIVEIRA ANDRADE

-Presidente-

CARLOS MOREIRA DE ALCANTARA

DISCUSSÕES

1ª ^{Quarta} em Sessão

2ª ¹⁷ em Sessão

3ª ¹⁷ em Sessão



CÂMARA DE VEREADORES
ITAPETINGA - BAHIA

Lido
em 28/11/67.

Emenda ao projeto de
Lei nº 7/67 que regula-
menta o título de Cida-da-
nia.

Do artigo nº 1º alínea C
passa a ter mais a seguinte
redação:

→ "Exetnando-se os homens pú-
blicos que não residindo no mun-
icípio tenham relevante serviços
prestados ^à ~~ao município~~ ^{comuna}"

Salas das sessões da
Câmara de Vereadores em
28. de novembro de 1967.

Assinatura de Brj.
Vereador.

21

Câmara de Vereadores de Itapetininga - Estado de Bahia
Aprovado em Sessão de 29.11.1967
PRESIDENTE

PARECER

11/8/67

Câmara de Vereadores de Itapetininga - Estado de Bahia
Lido em Sessão de 29.11.1967
PRESIDENTE

Versa sobre o Projeto de
Resolução que Regula a
concessão do Título de,
"CIDADÃO DE ITAPETINGA".

A Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, no /
uso de suas atribuições, após detido estudo sobre o pro-
jeto em epígrafe, e,

Considerando, a necessidade de se disciplinar a
matéria expressa pelo aludido projeto de Resolução;

Resolve apresentar o SUBSTITUTIO ANEXO para a
devida apreciação do Plenário, opinando pela sua apro-
vação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapetin-
ga, 29 de novembro de 1967.

Evandro Oliveira Andrade

EVANDRO OLIVEIRA ANDRADE

-Presidente-

Carlos Moreira de Alcântara

CARLOS MOREIRA DE ALCÂNTARA

Valdemar de Souza Tenório

Resolução nº 22, de 30 de novembro de 1967.

Regula a concessão do Título de Cidadão de Itapetinga.

A Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e a / Mesa promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - Somente será agraciado com a Título de "CIDADÃO DE ITAPETINGA", aquele que prestar relevantes serviços ao Município.

Artº 2º - Aos residentes no Municípios serão ain da exigidos os seguintes requisitos:

a) - que residam no Municípios pelo menos dez // (10) anos, ininterrupto ou alternadamente;

b) - que preencham os requisitos morais, exigi- dos pelo direito e pela razão.

Artº 3º - Não será concedido o título a alguém / simplesmente por organizar ou fundar empresas, entidades ou instituições, que tenham finalidades exclusivamente lucrativas.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga, 30 de novembro de 1967.

Registre-se e Publique-se

Américo Nogueira de Souza
Américo Nogueira de Souza

- Presidente-

Nenhemias Nogueira Coutinho

-1º Secretário-

- Expedito Oliveira Rodriguez

- 2º Secretário-